

## PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL: OLHAR DOS CENSOS 2010 E 2022

**Jocenir de Oliveira Silva**

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8768-7607>

Universidade Federal do Pampa, Curso de Serviço Social, São Borja/RS - Brasil  
[jocenirsilva@unipampa.edu.br](mailto:jocenirsilva@unipampa.edu.br)

**Lauren Adrielly de Almeida Melo**

Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-1427-7151>

Universidade Federal do Pampa, Curso de Serviço Social, São Borja/RS - Brasil  
[laurenmelo.aluno@unipampa.edu.br](mailto:laurenmelo.aluno@unipampa.edu.br)

**Jonatan Willian Pinto dos Santos**

Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-5853-1232>

Universidade Federal do Pampa, Curso de Serviço Social, São Borja/RS - Brasil  
[jonatansantos.aluno@unipampa.edu.br](mailto:jonatansantos.aluno@unipampa.edu.br)

**Recebido em: 22/04/2026**

**Aceito em: 04/05/2026**

**Resumo:** O presente artigo analisa a efetividade das políticas de proteção social para pessoas com deficiência (PCD) no Brasil, com base nos Censos Demográficos (IBGE) de 2010 e 2022. O objetivo é compreender como essas políticas têm influenciado as condições de vida dessa população nas áreas de saúde, educação e trabalho, considerando desigualdades de classe, gênero e raça, bem como avaliar se tais políticas têm sido suficientes para promover a inclusão social e a garantia plena de direitos. A pesquisa é qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental, orientada por uma perspectiva crítica e interseccional. Os resultados indicam avanços legais e institucionais, como a Lei Brasileira de Inclusão e o Benefício de Prestação Continuada, porém persistem barreiras estruturais e regionais que dificultam o acesso a direitos básicos. As mudanças metodológicas no Censo de 2022, incluindo o TEA, ampliaram a compreensão sobre a deficiência, mas as desigualdades sociais e raciais seguem como grandes desafios. Conclui-se que a efetividade das políticas de proteção social depende da articulação entre saúde, educação, assistência e trabalho, com foco na redução das desigualdades estruturais e na consolidação de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e democrática.

**Palavras-chave:** Pessoas com Deficiência, IBGE/Censo 2010 e 2022, Políticas de Proteção Social.

### SOCIAL PROTECTION FOR PEOPLE WITH DISABILITIES IN BRAZIL: A LOOK AT THE 2010 AND 2022 CENSUSES

**Abstract:** This article analyzes the effectiveness of social protection policies for people with disabilities (PWD) in Brazil, based on the Demographic Censuses (IBGE) of 2010 and 2022. The objective is to understand how these policies have influenced the living conditions of this population in the areas of health, education and work, considering inequalities of class, gender and race, as well as to evaluate whether such policies have been sufficient to promote social inclusion and the full guarantee of rights. The research is qualitative, based on a bibliographic review and document

analysis, guided by a critical and intersectional perspective. The results indicate legal and institutional advances, such as the Brazilian Inclusion Law and the Continuous Cash Benefit, however structural and regional barriers that hinder access to basic rights persist. The methodological changes in the 2022 Census, including ASD, have broadened the understanding of disability, but social and racial inequalities remain as major challenges. It is concluded that the effectiveness of social protection policies depends on the articulation between health, education, social assistance and work, with a focus on reducing structural inequalities and on the consolidation of a truly inclusive and democratic society.

**Keywords:** People with Disabilities, IBGE/Census 2010 and 2022, Social Protection Policies.

## INTRODUÇÃO

A deficiência constitui uma dimensão histórica e social das desigualdades brasileiras, atravessada por múltiplas formas de exclusão e pelo não acesso de direitos. Embora o reconhecimento das pessoas com deficiência como sujeitos de direitos tenha avançado nas últimas décadas, sobretudo com a consolidação de políticas públicas específicas, ainda persiste uma distância significativa entre o marco legal e a realidade vivida por essa população. As desigualdades regionais, de classe, gênero e raça continuam a limitar o acesso a serviços básicos, evidenciando que o atendimento às necessidades das pessoas com deficiência permanece sendo um desafio para o Estado e para a sociedade.

O presente artigo, vinculado ao Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão da Unipampa tem como objetivo analisar, a partir dos dados dos Censos Demográficos (2010 e 2022), como as políticas públicas têm impactado as condições de vida das pessoas com deficiência nas áreas de saúde, educação e trabalho. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental, orientada pela perspectiva crítica e interseccional que considera os marcadores de classe, gênero e raça. Portanto, busca contribuir para o debate sobre os limites e possibilidades das políticas de proteção social na construção de uma sociedade mais inclusiva e democrática.

## **COMO A SOCIEDADE VEM NÃO ATENDENDO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A sociedade por um período bastante longo determinou as pessoas com deficiência como possuidores de espíritos ruins, de forma que eram vinculadas a imagem do diabo que resultava em perseguição, corpos sendo queimados e jogados nos rios. Existiu uma influência da religião, denominada cristianismo, que era carregada de discursos de perfeição e o sujeito que não estivesse apresentando tal condição que pudesse estar próximo de Deus, era considerado como um castigo divino. Após esse contexto de narrativas divinas e/ou místicas sobre a deficiência, a medicina desenvolve uma leitura problemática de que a PCD deve ser curada, tratada e reabilitada, afastando do convívio social e ressaltando a concepção de “anormal”.

Na sociedade capitalista a exclusão diz respeito a todos àqueles que constantemente estão à margem da sociedade, que vivem de um trabalho precário, que ocupam uma moradia sem circunstâncias de sobrevivência digna, sem saneamento, sem condições de acesso sequer às Políticas Sociais (Silva, 2015, p.86).

Com o avanço da concepção médica da deficiência, consolidou-se um modelo de atenção centrado na segregação institucional, no qual os serviços eram oferecidos em instituições específicas e separadas dos sistemas gerais. Conforme descreve Sasaki (1997), historicamente as pessoas com deficiência passaram da exclusão que é marcada pelo desprezo social para uma fase de segregação institucional em que o acolhimento era dentro de hospitais psiquiátricos, asilos, abrigos e centros especializados, afastadas do convívio familiar e comunitário e sendo tratadas como dependentes de cuidados alheios.

A partir do século XX, especialmente nas décadas finais, movimentos sociais de pessoas com deficiência passaram a criticar o modelo médico e reivindicar um novo paradigma: o da inclusão e dos direitos humanos. No Brasil, a promulgação da Constituição Federal de 1988 representou um marco ao afirmar a dignidade da pessoa humana e a igualdade como fundamentos da República. Nesse sentido, o texto constitucional dispõe:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I – a soberania; II – a

cidadania; III – a dignidade da pessoa humana; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V – o pluralismo político (BRASIL, 1988).

Considerando esse contexto, a dignidade da pessoa humana, enquanto fundamento constitucional, tornou-se eixo estruturante para a formulação de políticas públicas baseadas na inclusão e nos direitos das pessoas com deficiência. Um dos principais avanços institucionais foi a criação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, garantindo um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência de baixa renda que comprove não possuir meios de prover a própria subsistência. Apesar de possuir critérios restritivos, o BPC representou um importante passo para a afirmação da cidadania e da proteção social das PCDs, reforçando que tais direitos devem ser garantidos como dever do Estado e não como favor ou caridade.

No campo legislativo, outro marco importante é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI, Lei nº 13.146/2015) também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que adota o modelo social da deficiência e direciona o foco da limitação individual para as barreiras sociais, físicas, comunicacionais e atitudinais que impedem a plena participação das PCDs na sociedade.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015, art.2º).

Essa legislação assegura o direito à acessibilidade, à educação inclusiva, à convivência familiar e comunitária, à proteção contra a violência, à autonomia e ao exercício da capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. Com isso, a LBI consolida a perspectiva dos direitos humanos ao reconhecer que a deficiência resulta da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, superando definitivamente a concepção médico assistencialista.

Dessa forma, a trajetória histórica das PCDs no Brasil mostra uma mudança simbólica de sujeitos considerados inferiores e incapazes para cidadãos de direitos. A exclusão deste grupo de sujeitos da vida pública, da escola, do trabalho e das políticas sociais universais sofreu legitimidade e reforçou a invisibilidade das PCDs,

impossibilitando a participação ativa na sociedade e naturalizando a ausência nos espaços coletivos.

## **O PERFIL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL: UMA ANÁLISE DOS CENSOS DEMOGRÁFICOS (IBGE) DE 2010 E 2022**

O levantamento sobre pessoas com deficiência (PCD) realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos Censos Demográficos de 2010 e 2022 possibilita compreender não apenas a dimensão desse grupo populacional, mas também as mudanças metodológicas e sociais que impactam sua caracterização ao longo do tempo. A análise comparativa entre os dois períodos exige cautela, devido às alterações nos conceitos adotados, mas permite identificar tendências relevantes.

No Censo de 2010, cerca de 45,6 milhões de brasileiros declararam possuir pelo menos um tipo de deficiência, o que correspondia a 23,9% da população. Essa investigação foi baseada na percepção do próprio indivíduo sobre dificuldades visuais, auditivas, motoras ou intelectuais/mentais, considerando diferentes graus de severidade. Entre os tipos, a deficiência visual foi a mais frequente, seguida pela motora, auditiva e intelectual. Observou-se, ainda, que a prevalência aumentava significativamente com a idade: 7,5% das crianças até 14 anos apresentavam algum tipo de deficiência, enquanto o índice chegava a 67,7% entre os idosos.

A prevalência de pelo menos uma das deficiências investigadas foi maior (24,9%) na população de 15 a 64 anos de idade e atingiu mais da metade da população de 65 anos ou mais de idade (67,7%) (IBGE, 2012, p. 97).

Além disso, a análise por sexo evidenciou diferenças importantes: 26,5% das mulheres relataram algum tipo de deficiência, contra 21,2% dos homens. Essa diferença se explica, em parte, pela maior expectativa de vida feminina, o que amplia as chances de limitações relacionadas ao envelhecimento. Do ponto de vista regional, os municípios do Nordeste concentraram maiores percentuais de pessoas com deficiência, mas todas as Unidades da Federação apresentaram localidades acima da média nacional. Outro dado relevante refere-se à educação: a taxa de alfabetização entre PCD de 15 anos ou mais era de 81,7%, inferior à média nacional

de 90,6%, evidenciando desigualdades significativas, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste.

No Censo de 2022, o IBGE (2025) adotou uma metodologia distinta, alinhada às recomendações do Washington Group on Disability Statistics<sup>1</sup>. Foram considerados cinco domínios funcionais: enxergar, ouvir, mobilidade dos membros inferiores, coordenação motora fina e cognição/comunicação. Essa mudança reduziu o número absoluto de pessoas classificadas como PCD em comparação a 2010, mas gerou dados mais consistentes e comparáveis internacionalmente. Os resultados preliminares confirmam que a prevalência de deficiência aumenta com a idade, que mulheres apresentam índices ligeiramente superiores aos dos homens e que persistem desigualdades raciais e regionais, sobretudo entre pretos e pardos.

Outra inovação relevante de 2022 foi a inclusão da investigação sobre pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Censo Demográfico 2022 incorporou a investigação sobre pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em atendimento à Lei nº 13.861/2019, que incluiu a obrigatoriedade de sua coleta nos censos demográficos. (IBGE, 2025, p. 3)

Esse avanço amplia a visibilidade de um grupo até então pouco contemplado em levantamentos nacionais, permitindo maior precisão na formulação de políticas públicas voltadas para o atendimento geral, educacional e de saúde. A presença do TEA no Censo 2022 não apenas gera números inéditos, mas também marca uma mudança de paradigma: trata-se de reconhecer que a deficiência não se restringe a aspectos físicos e sensoriais, mas abrange condições neurológicas que demandam políticas específicas de apoio, acompanhamento educacional e inclusão social.

Os dois censos demonstram que a deficiência no Brasil está fortemente vinculada ao envelhecimento populacional, às desigualdades sociais e regionais. A mudança metodológica entre 2010 e 2022 representa uma adequação importante aos padrões internacionais, mas não diminui a urgência de políticas que assegurem a plena participação das PCD na sociedade. O impacto positivo esperado nas condições de

---

<sup>1</sup> O Washington Group on Disability Statistics é um grupo técnico criado em 2001 sob a égide da Comissão de Estatísticas da ONU, com o objetivo de padronizar a coleta de dados sobre a deficiência em censos e pesquisas nacionais. Suas recomendações, baseadas na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF/OMS), propõem medir a deficiência a partir de domínios funcionais, para produzir estatísticas comparáveis internacionalmente e alinhadas à Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006).

vida das PCD não se concretizou plenamente, principalmente no que se refere ao acesso à educação e à igualdade de oportunidades.

## **SAÚDE/EDUCAÇÃO/TRABALHO/ETNIA**

A análise dos dados dos Censos Demográficos de 2010 e 2022 permite avaliar não apenas o tamanho e a composição da população com deficiência, mas também como as políticas públicas de proteção social têm se traduzido (ou não) em avanços concretos nas condições de vida desse grupo, especialmente nas áreas de saúde, educação, trabalho e enfrentamento das desigualdades raciais. Essas dimensões são fundamentais para compreender o alcance real de programas e leis como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), as redes de atenção em saúde do SUS e a Lei de Cotas no mercado de trabalho.

No campo da saúde, os dados dos censos revelam que as desigualdades territoriais e etárias ainda marcam fortemente o acesso aos serviços. Em 2010, mais de 67% da população idosa declarava pelo menos uma deficiência, o que indicava a necessidade de políticas de saúde preventiva e de reabilitação. A década seguinte foi marcada por alguns avanços institucionais, como a criação das Redes de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS, que buscavam ampliar o acesso a serviços especializados em reabilitação. Contudo, em 2022, as disparidades regionais permaneceram: nas regiões Norte e Nordeste, onde a infraestrutura de saúde é mais precária, os índices de acesso a serviços especializados continuaram inferiores, revelando que as políticas ainda não alcançam de forma igualitária todo o território nacional.

Na educação, os dados censitários mostram avanços limitados e persistência de barreiras estruturais. Em 2010, a taxa de alfabetização entre pessoas com deficiência era de 81,7%, abaixo dos 90,6% da população geral, e apenas uma parcela reduzida conseguia alcançar níveis mais elevados de escolaridade. Doze anos depois, os dados mostram que 63,1% das pessoas com deficiência de 25 anos ou mais não concluíram o ensino fundamental, e somente 7,4% têm ensino superior completo.

A inclusão escolar não se resume à inserção física de alunos nas escolas regulares, mas requer mudanças profundas na estrutura, no currículo e nas práticas pedagógicas para que a escola seja, de fato, para todos (Montoan, 2003, p. 25).

Essa perspectiva evidencia que os avanços numéricos em termos de matrícula não são suficientes se não forem acompanhados por transformações qualitativas na organização das escolas e nas concepções pedagógicas. Ou seja, a efetiva inclusão depende da superação de barreiras institucionais, atitudinais e metodológicas, exigindo políticas educacionais mais consistentes, formação adequada de profissionais e investimentos contínuos em acessibilidade e permanência.

O cenário do trabalho reflete diretamente essas desigualdades educacionais e estruturais. Apesar da Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991) e de outras medidas de incentivo, os censos mostram um acesso ainda restrito das pessoas com deficiência no mercado formal. Em 2010, a taxa de participação laboral entre pessoas com deficiência era significativamente inferior à da população geral, sobretudo entre pessoas com deficiências severas<sup>2</sup>, mulheres e populações negras. Em 2022, esse quadro não se alterou de forma substancial, especialmente porque as políticas de empregabilidade continuam desarticuladas das medidas de acessibilidade e de manutenção de benefícios sociais.

Inclusive, muitos beneficiários do BPC enfrentam o risco de perder a renda assistencial caso se insiram em empregos formais, o que gera insegurança e acaba desincentivando a busca por trabalho. Esses fatores mostram como o acesso das pessoas com deficiência no mundo do trabalho ainda é marcado por barreiras práticas, institucionais e sociais, exigindo políticas públicas mais integradas, fiscalização efetiva e incentivo à adaptação dos ambientes laborais. Além disso, dados recentes revelam que mais da metade das pessoas com deficiência ocupadas estão em empregos informais (55%) contra 38,7% entre as pessoas sem deficiência. A informalidade também se traduz em rendimentos mais baixos: em média, pessoas com deficiência recebem cerca de 70% do salário das pessoas sem deficiência (Agência IBGE Notícias, 2023). No mercado formal, levantamento do eSocial apontou que, em janeiro de 2024, havia 545.940 trabalhadores com deficiência empregados, sendo que 93% atuavam em empresas com mais de 100 funcionários, indicando que a aplicação da Lei de Cotas ainda depende das grandes empresas

---

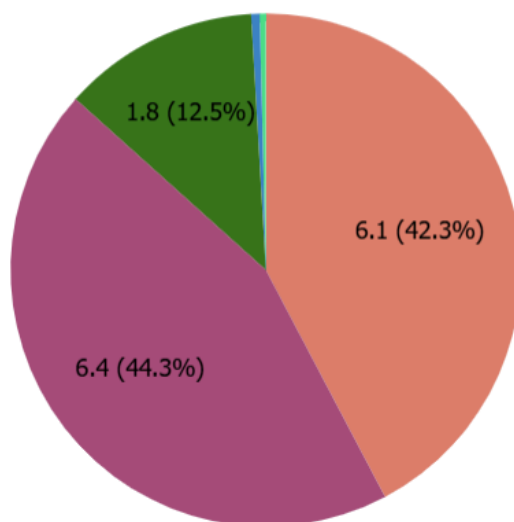
<sup>2</sup> Considera que a categoria de deficiência severa abrange impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que resultam em limitações significativas nas atividades cotidianas e na participação social, mesmo quando a pessoa dispõe de recursos de acessibilidade. Esse conceito é bastante utilizado em instrumentos de avaliação para a concessão de benefícios sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

(BRASIL, 2024). Além disso, mesmo entre pessoas com níveis mais altos de escolaridade, a taxa de ocupação continua inferior e reforçando que a exclusão não é apenas educacional, mas também estrutural e cultural (Agência Brasil, 2023).

**Figura 1:** Distribuição de pessoas com deficiência por cor/raça no Brasil

### Distribuição de pessoa com deficiência por cor/raça

● BRANCA ● PARDAS ● PRETAS ● INDÍGENAS ● AMARELAS



**Fonte:** CENSO DEMOGRÁFICO IBGE 2022

Os dados do censo demográfico de 2022 indicam que a maioria das pessoas com deficiência se identificam como de cor ou raça parda ou branca, cerca de 6,4 milhões de pessoas pardas e 6,1 milhões de pessoas brancas. Em seguida, as pessoas pretas com aproximadamente 1,8 milhão, indígenas com 78 mil (0,5%) e amarelas com 55 mil que representam 0,4% da população brasileira.

Ainda segundo o Censo (2022), o país possui 1,6 milhão de pessoas indígenas com dois anos ou mais de idade, das quais cerca de 131 mil declararam ter alguma deficiência e correspondendo a 7,9% da população indígena total. A Região Nordeste concentrou a maior proporção de pessoas (42,4%), seguida pela Região Norte (33,5%). Em relação à população preta com deficiência, tanto a Região Nordeste quanto a Região Sudeste contavam com aproximadamente 700 mil pessoas. Esses dados revelam que a desigualdade racial permanece um marcador decisivo para compreender as condições de vida das pessoas com deficiência, especialmente

quando se observa a concentração de pessoas pretas e indígenas nas regiões de menor infraestrutura e maior vulnerabilidade social.

Nesse contexto, torna-se fundamental compreender como destaca Ribeiro (2019):

O racismo é, portanto, um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo. Reconhecer o caráter estrutural do racismo pode ser paralisante. Afinal, como enfrentar um monstro tão grande? No entanto, não devemos nos intimidar. (Ribeiro, 2019, p. 7)

O racismo apresenta um funcionamento estrutural que atravessa todas as dimensões da vida social, inclusive as políticas de proteção às pessoas com deficiência. Assim, compreender a realidade das pessoas com deficiência no Brasil requer uma abordagem interseccional que considere raça, classe, gênero e deficiência como aspectos inseparáveis da desigualdade social. O racismo limita a participação plena do ser social em qualquer contexto, quando somado ao estigma e preconceito que historicamente as pessoas com deficiência são submetidas, torna-se severamente agravado e multifacetado.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Numa breve análise dos dados dos Censos Demográficos de 2010 e 2022 observa-se que, apesar dos avanços no campo legal e institucional sobre direitos da pessoa com deficiência, esse fortalecimento ainda não se reflete plenamente com equidade nas condições de vida. A consolidação de políticas voltadas para essa parte da população ainda é desafiadora, pois as barreiras institucionais, regionais e culturais persistem e dificultam o acesso às diferentes áreas como a saúde, educação e ao trabalho. As desigualdades se expressam de forma mais intensa entre as mulheres, as pessoas pretas e indígenas com deficiência, o que reforça a necessidade de políticas mais integradas e territorializadas.

Os dados revelam que a falta de articulação entre as esferas governamentais e a insuficiência de recursos públicos comprometem a implementação de medidas que assegurem o atendimento pleno das necessidades das pessoas com deficiência. Esses limites mostram que a deficiência não pode ser vista de modo isolado, mas como parte de um conjunto amplo de desigualdades estruturais. O fortalecimento integrado dos sistemas de Proteção Social, que abrangem o recorte da Seguridade Social, Saúde, Previdência Social e Assistência Social, somados a investimentos em

Educação, Infraestrutura e Acessibilidade são elementos cruciais para garantir o pleno exercício da cidadania e promover melhores condições de vida para a população com deficiência.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **Pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda**. 21 set. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-denoticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>. Acesso em: 3 out. 2025

AGÊNCIA BRASIL. **Mesmo com escolaridade, pessoas com deficiência têm menos empregos**. 25 jul. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-07/mesmo-com-escolaridade-pessoas-com-deficiencia-tem-menos-empregos>. Acesso em: 3 out. 2025.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 22 ago. 2025

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 22 ago. 2025

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Levantamento do eSocial aponta 545,9 mil trabalhadores com deficiência no mercado de trabalho no Brasil**. 27 mar. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-econteudo/2024/Marco/levantamento-do-esocial-aponta-545-9-mil-trabalhadores-comdeficiencia-no-mercado-de-trabalho-no-brasil>. Acesso em: 3 out. 2025.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com 11 deficiência**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista - Resultados preliminares da amostra**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?**. São Paulo: Moderna, 2003. p. 25.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997. 180p.

SILVA, Jocenir de Oliveira. **Educação inclusiva: a estranha necessidade de políticas para incluir pessoas**. Porto Alegre, RS: PUC, 2015. 191p.

WASHINGTON GROUP ON DISABILITY STATISTICS. **Sobre o Grupo de Washington sobre Estatísticas de Deficiência. Washington, D.C.: Comissão de Estatísticas das Nações Unidas, 2023**. Disponível em: <https://www.washingtongroup-disability.com/about/about-thewg/>. Acesso em: 20 out. 2025.

#### JOCENIR DE OLIVEIRA SILVA

Professor Adjunto do Curso de Serviço Social da Unipampa e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social da Universidade Federal do Pampa – Unipampa. Graduado em Serviço Social pela ULBRA Carazinho (2004), especialista em Gestão de Políticas da Saúde Familiar e Comunitária pela ULBRA Carazinho (2006). Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS (2009). Doutorado pela PUCRS (2015). Trabalhou como Assistente Social na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carazinho (2005-2008), Assistente Social Estatutário na Prefeitura Municipal de Carazinho (2010) e Assistente Social da Unidade de Reabilitação Física de Ijuí (2010/2011). Experiência docente no Curso de Serviço Social da Universidade de Cruz Alta UNICRUZ, Universidade Luterana Brasil -ULBRA no Campus de Cachoeira do Sul.

#### LAUREN ADRIELLY DE ALMEIDA MELO

Mestranda no Programa de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Serviço Social e Proteção Social (PPGSSPS) pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) (2023) no Campus São Borja - RS.

#### JONATAN WILLIAN PINTO DOS SANTOS

Discente no curso de Graduação Bacharelado em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) - Campus São Borja/RS. Integrante voluntário(a) em ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação no Laboratório de Estudos e

Pesquisa Transfronteiriças em Cartografia Socioambiental (LEPETRACS) e membro do Grupo de estudo e pesquisa GEPETRACS, sob orientação do Prof. Dr. Roberto Barboza Castanho.